



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 8.613/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 03/05/2024 às 08:59h do dia 08/05/2024**

Dotação Orçamentária: 01.09.01.27.811006.2010.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Pagamento de taxas de filiação, anuidade e inscrição na Confederação Brasileira de Ginástica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 02 de maio de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NÚMERO ANO DATA

202

2024

03/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.27.811.0006.2010.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

307 - 3.3.90.39 - GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO
			PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO

GESTOR(ES)

RAFAEL DE OLIVEIRA E SILVA

FISCAL(ES)

ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLLI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

PAGAMENTO PARA EQUIPE DE GINASTICA ARTISTICA: TAXA DE CADASTRO : CAMPEONATO BRASILEIRO GINASTICA RITMICA - LOTERIAS CAIXA CAT: JUVENIL : ILONA PEUKER: CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA GINASTICA ARTISTICA MASCULINA - INFANTIL E JUVENIL:

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO DIRETAMENTE NA CONTA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINASTICA, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1224-6 CONTA CORRENTE: 200.006-7 (SEGUE ANEXO).

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Velódromo Municipal Joaraci Mariano De Barros - Rua: Miguel Domingues, S/N - Jardim Regina - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PROTOCOLO

Nº.: 8613/24

EMOLUMENTOS R\$: _____

DATA: 12 / 04 / 24

RÚBRICA: Tarsilla Almeida

Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0006, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2010 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 307.

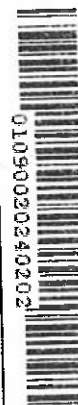
Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Elson Vagno Oliveira Melo
Secretaria Municipal do Esporte

REQUISITANTE

Marcos A. De Moraes
Secretário Municipal do Esporte

ORDENADOR DE DESPESA





9
no

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXAS FILIAÇÃO, ANUIDADE E INSCRIÇÃO EM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINASTICA.

OBJETO

A presente compra direta tem por objeto a contratação dos serviços de taxas de filiação de técnicos e atletas, unidade, taxas de inscrição junto Confederação Brasileira de Ginástica para a participação nas competições oficiais da Federação:

- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica Rtmica – juvenil
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa Ilona Peuker
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica Artística Masculina - Infantil
- Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica Artística Masculina - Juvenil

GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão e fiscalização dos serviços será, pela Secretaria Municipal de Esportes, o Sr. Rafael de Oliveira e Silva. O gestor poderá, se necessário, delegar a fiscalização dos serviços para 01 (um) ou mais servidores. A fiscalização deverá acompanhar, inspecionar/ examinar e verificar a conformidade da execução dos serviços.

LOCAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em seu escritório, e deverá apresentar a tabela e regulamento, no prazo de 10 (dez) dias.

DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de regulamentos, tabelas, inscrição de equipe, inscrição de atletas, contratação de arbitros e mesários para o desenvolvimento do campeonato.

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar Atestado de desempenho anterior, em nome do concorrente, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta compra.

Atestado de desempenho anterior, em que fique comprovado a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, que atendam um percentual de, no mínimo, 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

(cinquenta por cento), dos serviços pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta compra, conforme súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de manutenção preventiva de revisão veicular ou similares.

Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da Participante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a participante será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, ANTES DA EMISSÃO e ENTREGA da NOTA FISCAL / RECIBO, uma memória dos serviços executados prévio à Nota Fiscal para análise e aprovação. Após a respectiva análise e aprovação, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal / RECIBO.

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis, depois da execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, em depósito bancário ou chave pix na conta oficial da empresa / cnpj.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá prestar garantia e suporte pelos serviços prestados durante o período envolvido no transporte aéreo de acordo com as normas vigentes no País.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pela dotação orçamentária sob a rubrica 01.09.01.27.8110006.2010.3.3.90.39.00 – ficha 307

Indaiatuba, aos 03 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes



Estudo Técnico Preliminar 016/2024

1. Objeto

Contratação de serviços especializados de taxas e inscrições.

2. Descrição da necessidade

Os serviços de taxas e inscrições a serem contratados pela Secretaria Municipal de Esportes visam a garantia da promoção de atividades correlatas à sua atividade fim. O serviço será utilizado para assegurar o pagamento de taxa de inscrição em campeonato, taxa de inscrição de atleta, taxa de renovação e transferência de atleta, taxa de piscina, taxa de arbitragem, taxa de anuidade de competição, taxa de mensalidade, para atletas e equipes, convidadas/convocadas, a participar de competições nacionais e estaduais, realizadas por associações, federações, confederações oficiais do território nacional.

A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades do programa esportivo definido pela Secretaria Municipal de Esportes, acarretando graves prejuízos à qualificação dos atletas e equipes, de modo a atingir diretamente o objetivo principal determinado pela CONTRATANTE.

A presente contratação buscar potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidades esportivas praticadas pelas equipes que representam a cidade de Indaiatuba nas competições oficiais de acordo com o programa de competição estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes visando a prática desportiva.

As licitantes que comprometem a aprimorar constantemente a eficácia do Sistema de Gestão de qualidade por meio de melhoria em seus processos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador do Competitivo	Rafael de Oliveira e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviço de taxas e inscrições junto a Associações, Federações e Confederações visa oferecer aos Atletas e equipes competitivas da Secretaria Municipal de Esportes, todo suporte para a participação nas competições realizadas pelas mesmas.

Caberá a Contratada, responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Indaiatuba e cronograma esportivo da Secretaria, bem como no Planejamento da Administração.



12
70

5. Levantamento de Mercado

Contratação de serviço de pagamento de taxas e inscrição junto às Associações, Federações e Confederações. A contratação compreende os serviços de inscrições, emissão de tabela, transferência, regulamentos, punições, premiação.

Para construir o referencial de preços para esta contratação, foi realizada uma pesquisa nas associações, federações e confederações e o preço praticado, no qual foi possível apurar o preço médio unitário praticado.

Otimização da força de trabalho existente na Secretaria Municipal de Esportes e simplificação dos procedimentos para participação das competições.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a prestação do serviço para oportunizar competições a Secretaria Municipal de Esportes, com os pagamentos das devidas taxas.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação direta das associações, federações e confederações para suprir a demanda das competições devido ao grande número de modalidades que serão disputadas ao longo do ano conforme calendário e Plano Plurianual - PPA.

A contratação direta irá reduzir custos com intermediários e otimizar o tempo de diversos funcionários públicos para organizar e selecionar empresas para acessar as federações, associações e confederações.

O serviço a ser contratado se enquadra como atividade acessória a atividade fim da Secretaria Municipal de Esportes. Trata-se de uma dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/21 que passará por cotação eletrônica no sistema de compras do Governo Federal (Compras gov).

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências das contratadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Despesas com Federações

Quantidade: 140

A quantidade estimada de contratação foi definida com base no histórico de pagamentos realizados no ano de 2023 conforme empenhos emitidos no período.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Esportes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 680.000,00

Esta estimativa será diluída na contratação das respectivas Associações, Federações e Confederações das modalidades a serem disputadas.



As modalidades relacionadas pela Secretaria são futebol, futsal, futebol de sete, natação, handebol, basquetebol, basquete de rodas, basquete de 3 x3, rúgbi, futebol americano, lutas (caratê, judô, capoeira, Jiu-Jitsu, Taekwondo etc), esgrima, voleibol, futevôlei, vôlei de areia, vôlei de praia, beach Tennis, atletismo, ciclismo, paraciclismo, luta de braço, supino, skate, ginásticas, lutas, bicicross, beisebol, softbol, tênis, tênis de mesa, xadrez, badminton, halterofilismo, boxe, hipismo, golfe, Hóquei na grama, maratona aquática, escalada, triatlo, polo aquático, bocha, malha, futebol de 5, tiro esportivo, tiro com arco, vôlei adaptado e sentado, damas, biribol,

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria Municipal de Esportes, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está em consonância com a LDO – Lei Diretrizes Orçamentaria, oferecendo suporte ao eixo dos objetivos estratégicos. Ademais, verificou-se que a demanda para este serviço foi prevista no Plano de Contratação Anual - PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em síntese, a contratação vislumbra viabilizar os Atletas/Equipes da Secretaria Municipal de Esportes para participar das competições oficiais. Como resultado, observa-se o desenvolvimento e desempenho pessoal, desempenho coletivo, e objetivo proposta para cada modalidade em âmbito nacional e estadual, assegurando direta e indiretamente a execução dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Esportes, em consonância com a Lei Federal 14597/23 e com a Lei Municipal 4905/06.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14



14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe à Contratada cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços de taxas e inscrições, por dispensa de licitação mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

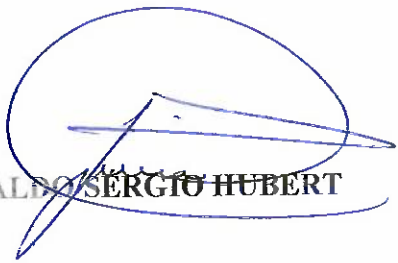
16. Responsáveis

Segue o termo Assinado por toda a equipe técnica envolvida.

ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO
Departamento de Administração, Planejamento e Orçamento



Comissão da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esportes


AGNALDO SÉRGIO HUBERT


LUIZ GUILHERME BERGAMO